

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA 06, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA NA PRAÇA TORQUATO DE ALMEIDA, Nº 100 – CENTRO, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32322043; TELEFONE: (037) 32322255, OU NO SETOR DE LICITAÇÃO.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O
DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

CRENCIAMENTO: no dia 14/09/2012 às 9h, na Sala 6, localizada na sede da Câmara.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/09/2012

HORÁRIO: 9h30min

LOCAL: Plenarinho “Vereador Dr. Wilson de Melo Guimarães”, localizado na sede da Câmara, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Sousa Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva

Danielle Souza Alves

Magna Libéria Ferreira Nogueira

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2012.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a essas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Euler Aparecido de Sousa Garcia, designado pela Portaria nº 05, de 2 de janeiro de 2012, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 14/2012 na modalidade Pregão Presencial nº 08/2012, Processo de Registro de Preço nº 03/2012 com as seguintes características:

I - OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;

b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.

c) estiver em consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da Câmara.

2.4 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um contendo a proposta comercial e o outro os documentos para habilitação. Esses envelopes – que deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis – deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

2.4.1 - Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)**

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo do Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 01 e 02.

2.6 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou, no caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados, e o credenciado deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previsto no §4º desse artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VII, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.

b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica) ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que, neste último caso, dever-se-á juntar a procuração respectiva;

c) não conter emendas ou rasuras;

d) cotar preços em moeda corrente;

e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 - Descrições completas dos objetos e marcas dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de tais preços sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 – não se referir à integridade do objeto;

4.5.2 – não atender as exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

4.5.3 – apresentar preços:

a) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade da licitante para qual os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

4.5.4 – Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou de outros documentos.

4.5.5 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

5.1. - Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
 - a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
 - a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
 - a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 - O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante - que deverá ser compatível com o objeto desta licitação - o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 - A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05), expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante.

5.4 – Documentos referente à qualificação técnica :

a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, conforme modelo disposto no ANEXO II;

b) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo disposto no ANEXO V.

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) original;

b) cópia autenticada em cartório;

c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela equipe de apoio na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão, exceto para os itens 5.1, “a1”, “a2”, “a3,” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.8 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **menor preço unitário**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO.

7.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de proposta comerciais para classificação quanto ao preço.

7.5 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.6 - Da classificação das propostas:

7.6.1 - Após aberta as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de cada uma delas, conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aos da oferta de valor mais baixo.

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6.3 - O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pelo autor da proposta

classificada de maior preço e passando-se para os demais, seguindo a ordem decrescente de valor.

7.6.4 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.10 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME e EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44 §2 da Lei Complementar nº123 ,de 14 de dezembro de 2006.

7.14 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

7.15 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.19 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.21 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.22 – A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.23 – A licitante que for convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

7.24 – Colhidas as assinaturas, o setor de licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

IX – RECURSOS E CONTRARAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de Licitação.

9.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de licitação.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado no setor de licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, conforme a minuta do ANEXO VIII, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, far-se-á sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e se a **licitante** for considerada habilitada.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Pará de Minas lavrará documento denominado Ata de Registro de Preço, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de Registro de Preço, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

12.2 – A Ata de Registro de Preço será lavrada em 3 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue no Setor de Compras, licitação, e a restante entregue ao vencedor.

12.3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

12.4 – A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nelas constantes, pelas demais disposições do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

12.5 – A Câmara Municipal de Pará de Minas deverá publicar extrato da Ata de Registro de Preço e de suas eventuais alterações.

12.6 - Não será permitida a associação da detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Pará de Minas.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar contratação.

12.8 – A Câmara Municipal de Pará de Minas se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

12.9 – A Câmara Municipal de Pará de Minas se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.10 – A Ata de Registro de Preço poderá ser reincidida pelos motivos previstos no artigo 80 da Lei nº 8666/93, com as alterações delas decorrentes.

12.11 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço decorrente deste edital é de 12 (doze) meses.

12.12 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

12.13 – Lavrada a Ata de Registro de Preço respectiva, o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Pará de Minas celebrarão contrato de Expectativa de Fornecimento do Objeto, nos moldes da minuta contida no Anexo IX deste edital.

12.14 – O não comparecimento da licitante convocada para assinar o Contrato de Expectativa de Fornecimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ensejará multa prevista no item X deste edital.

12.15 – Não assinando o licitante vencedor o Contrato de Expectativa de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á à Câmara Municipal de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o licitante vencedor.

12.16 – Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Pará de Minas tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação conhecido após o julgamento.

12.17 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Pará de Minas poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.18 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93 e em especial:

12.18.1 – por ato unilateral escrito da Câmara Municipal de Pará de Minas;

12.18.2 – se o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de Registro de Preço;

12.18.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preço;

12.18.4 – por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes da rescisão, quando houver.

12.19 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá o seu início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. – O cancelamento do Registro de Preço poderá ser feito por ato unilateral, escrito, da Câmara Municipal de Pará de Minas:

13.1.1. – quando o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de Registro de Preço;

13.1.2 – quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preço e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preço;

13.2 – quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.3 – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço ou contrato decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos discriminados no art. 78, e em seus incisos, da Lei 8666/93;

13.4 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

13.4.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço.

13.1.4 – Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos

prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes da rescisão, quando houver.

13.5 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado, poderá a Câmara Municipal de Pará de Minas optar pelo cancelamento dos preços registrados.

13.6 – O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pará de Minas, tratando-se, respectivamente, de preços superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público.

13.7 – No caso do item anterior, sendo ignorada, incerta ou inacessível a localização do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por uma vez, e afixada no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.8 – Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9 – Em consequência de rescisão do contrato de expectativa de fornecimento, poderá ser dispensada a licitação de remanescentes de serviço ou fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8666/93, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

13.10 – A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo Fornecedor nas seguintes situações:

13.10.1 – mediante solicitação por escrito do licitante, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório nesta ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

13.10.2 – mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.10.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- DOTAÇÃO:

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 33.90.30.00-0006 – MATERIAL DE CONSUMO

. Sub Ficha: 33.90.30.00-0104 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.01.01.031.0003.4.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha: 33.90.30.00-0036 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.00-0157 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ficha: 33.90.39.00-0038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Ficha: 33.90.39.99-0165 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 44.90.52.15-0166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha: 44.90.52.15-0166 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

44.90.52.19-0167 – Equipamentos de Processamento de Dados.

XVI – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

16.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolizadas no setor de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 – Centro de Pará de Minas/MG, a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

16.3 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por fac-símile ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou tendo sido o recurso negado, hipóteses em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

17.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e, ainda, no site www.camarapm.mg.gov.br.

17.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2012.

Euler Aparecido de Sousa Garcia
Pregoeiro

Marcílio Magela da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Aprovação da Procuradoria Jurídica:

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa atender a demanda do Setor de Informática da Câmara Municipal de Pará de Minas. Trata-se de materiais necessários para uso interno geral, indispensáveis à manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades rotineiras dos servidores e edis do Legislativo.

3. OBJETO:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – Os preços ficarão registrados por 12 (doze) meses e serão contratados observando as respectivas necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com a data, horários, e local estabelecidos na ordem de serviço que será fornecida pelo Chefe do Setor de Compras e Licitação, Sr. Israel Regis Pontes Filho.

4.2 - A Câmara Municipal de Pará de Minas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial para Registro de Preços por menor preço unitário.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

6.1 - O preço cotado inclui todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços cotados, como impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, inclusive entrega.

6.2 - Os itens que compõem a planilha serão solicitados pela Câmara Municipal de Pará de Minas conforme sua necessidade, por meio de Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues na sede da Câmara.

7. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO MENSAL

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pará de Minas.

8. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO PARA 12 (DOZE) MESES

Material de Processamento de dados

<i>ITENS</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
<i>I</i>	100 unidades	CD-R de qualidade comprovada.
<i>II</i>	100 unidades	DVD-R de qualidade comprovada.
<i>III</i>	10 unidades	Mouse pad espessura de 3mm;
<i>IV</i>	05 unidades	Cabo de força para microcomputador 1,8 mts conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);
<i>V</i>	05 unidades	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 mts;
<i>VI</i>	02 unidades	Fita para impressora FX2170 preta;
<i>VII</i>	03 unidades	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;
<i>VIII</i>	1 unidade	Toner original para impressora Lexmark E260DN;
<i>IX</i>	1 unidade	Toner original para impressora HP Laserjet 1160;
<i>X</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 840C preto;
<i>XI</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 3550 preto;
<i>XII</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 840C colorido;
<i>XIII</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 3550 colorido;
<i>XIV</i>	6 unidades	Fonte ATX de 24 pinos com 2 saídas par dispositivos sata de 300W reais; Obs: uma das saídas sata pode ser um rabicho de molex para sata;
<i>XV</i>	1 unidades	Mini mouse óptico com scroll e cabo retrátil de 1200 dpi;
<i>XVI</i>	5 unidades	Rabicho de conector Molex para conector Sata;
<i>XVII</i>	1 unidade	Pente de memória RAM PC3200 de 1GB;

<i>XXVIII</i>	1 unidade	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB;
<i>XIX</i>	1 unidade	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;
<i>XX</i>	1 unidade	Placa de rede off-board PCI padrão de rede Ethernet 10/100/1000;

Máquina e Equipamento Energético

<i>XXI</i>	5 unidades	Estabilizador de 300VA preto que deve possuir certificado do INMETRO;
------------	------------	---

Material Eletro Eletrônico

<i>XXII</i>	15 unidades	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;
<i>XXIII</i>	6 unidades	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;
<i>XXIV</i>	3 unidades	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);
<i>XXV</i>	30 unidades	Pilhas alcalinas 1,5 V pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);
<i>XXVI</i>	10 unidades	Pilhas recarregáveis de 1,5 V pequenas (para alimentação da Câmera Digital);
<i>XXVII</i>	2 unidades	Bateria para no-break SMS Net3+;
<i>XXVIII</i>	2 unidades	Bateria para no-break Force Line Office Security Plux 1500VA;

Equipamentos de Processamento de Dados

<i>XXIX</i>	1 unidades	HD sata 2 de 500GB de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação;
<i>XXX</i>	2 unidades	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação;
<i>XXXI</i>	5 unidades	Pen drive de 16 GB;
<i>XXXII</i>	5 unidades	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2; cabo de 1,2 mts;

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Prestação de Serviço de Recargas).

<i>XXXIII</i>	3 unidades	Recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo a troca de chip;
<i>XXXIV</i>	3 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160, incluindo a troca do cilindro fotocondutor;
<i>XXXV</i>	10 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.
<i>XXXVI</i>	1 unidade	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 preto;
<i>XXXVII</i>	5 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;
<i>XXXVIII</i>	1 unidade	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 colorido;
<i>XXXIX</i>	2 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;

Observação: A quantidade relacionada acima é estimada, podendo a CONTRATANTE consumir menos do que está relacionado acima.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 7º, §10, inciso I, no Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3578/2003 em seu artigo 6º, inciso II, a Chefe do Setor de Compras, Licitação, realizou pesquisa de preço de mercado e

estimativa de custos em 03 (três) empresas do ramo, apurando-se o valor de R\$ 5.771,03 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos) anual.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.2 – As quantidades e variedades deverão estar em conformidade com o estabelecido no edital.

10.3 - Deverão ser cotados preços de produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, sendo fornecidos com data de validade vigente.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1- Os itens que compõem o objeto deste pregão para registro de preços, deverão ser entregues perante solicitação do Chefe do Setor de Compras e Licitação, Sr. Israel Regis Pontes Filho na Câmara Municipal de Pará de Minas localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 – Centro.

11.2 – Os itens solicitados deverão ser entregues até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da Ordem de fornecimento/serviço.

12. VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante de acordo com cláusula 8 (oito) da Minuta da Ata de Registro de Preço, anexo a este edital.

ANEXO II - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos _____ portador (a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas sob o nº ____/2012, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório nº ____/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei
8666/93.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL:	FAX:	EMAIL:
BANCO:		CONTA BANCÁRIA:

Material de processamento de dados

<i>ITENS</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>
<i>I</i>	100 unidades	CD-R de qualidade comprovada.		
<i>II</i>	100 unidades	DVD-R de qualidade comprovada.		
<i>III</i>	10 unidades	Mouse pad espessura de 3mm;		
<i>IV</i>	05 unidades	Cabo de força para microcomputador 1,8 mts conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);		
<i>V</i>	05 unidades	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 mts;		
<i>VI</i>	02 unidades	Fita para impressora FX2170 preta;		
<i>VII</i>	03 unidades	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;		
<i>VIII</i>	1 unidade	Toner original para impressora Lexmark E260DN;		
<i>IX</i>	1 unidade	Toner original para impressora HP Laserjet 1160;		
<i>X</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 840C preto;		
<i>XI</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 3550 preto;		
<i>XII</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 840C colorido;		
<i>XIII</i>	1 unidade	Cartucho original para impressora HP Deskjet 3550 colorido;		

XIV	6 unidades	Fonte ATX de 24 pinos com 2 saídas par dispositivos sata de 300W reais; Obs: uma das saídas sata pode ser um rabicho de molex para sata;		
XV	1 unidades	Mini mouse óptico com scroll e cabo retrátil de 1200 dpi;		
XVI	5 unidades	Rabicho de conector Molex para conector Sata;		
XVII	1 unidade	Pente de memória RAM PC3200 de 1GB;		
XVIII	1 unidade	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB;		
XIX	1 unidade	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;		
XX	1 unidade	Placa de rede off-board PCI padrão de rede Ethernet 10/100/1000;		

Máquina e Equipamento Energético

XXI	5 unidades	Estabilizador de 300VA preto que deve possuir certificado do INMETRO;		
-----	------------	---	--	--

Material Eletro Eletrônico

XXII	15 unidades	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;		
XXIII	6 unidades	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;		
XXIV	3 unidades	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);		
XXV	30 unidades	Pilhas alcalinas 1,5 V pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);		
XXVI	10 unidades	Pilhas recarregáveis de 1,5 V pequenas (para alimentação da Câmera Digital);		
XXVII	2 unidades	Bateria para no-break SMS Net3+;		
XXVIII	2 unidades	Bateria para no-break Force Line Office Security Plux 1500VA;		

Equipamentos de Processamento de Dados

XXIX	1 unidades	HD sata 2 de 500GB de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação;		
XXX	2 unidades	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação;		
XXXI	5 unidades	Pen drive de 16 GB;		
XXXII	5 unidades	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2; cabo de 1,2 mts;		

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Prestação de Serviço de Recargas).

XXXIII	3 unidades	Recarga de toner para impressora Lexmark		
--------	------------	--	--	--

		E260DN, incluindo a troca de chip;		
XXXIV	3 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160, incluindo a troca do cilindro fotocondutor;		
XXXV	10 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.		
XXXVI	1 unidade	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 preto;		
XXXVII	5 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;		
XXXVIII	1 unidade	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 colorido;		
XXXIX	2 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

E carimbo CNPJ

ANEXO VIII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2012

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 100, centro, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, representado neste ato pelo Sr. Marcílio Magela de Sousa, presidente desta casa, e a(s) empresa(s)

_____, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), estado civil, com a profissão de _____, CPF nº. _____, portador do RG nº. _____, residente e domiciliado na _____,

denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações contidas nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, observadas, ainda, as disposições do edital do processo licitatório nº 11/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2012, tipo menor preço unitário, para registro de preço, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Estaduais nºs 13.994 de 18 de setembro de 2001; 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786, de 18 de abril de 2008, e 44.431, de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 e Decreto Municipal nº 3594, de 10 de julho de 2003; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas e do disposto neste edital de Pregão Presencial nº 08/2012, Processo de Registro de Preço nº 03/2012 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ITENS _____ (conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital).

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >.

ITENS _____ (conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital).

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação sob demanda, pela Câmara Municipal de Pará de Minas, de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento

energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

1.2- Todos os Órgãos e Entidades que aderirem a este Registro de Preços poderão requisitar ao FORNECEDOR o objeto da presente Ata.

1.3 - As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos iniciais registrados nesta Ata.

1.4 - Caberá à(s) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S) BENEFICIÁRIA(S) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento citado no subitem anterior, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no mapa de apuração final deste Registro de Preço anexado a esta ata:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas e os Órgãos e Entidades participantes (carona) a adquirirem os produtos nele registrados nem a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços que originou esta Ata terá preferência.

2.3 - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses sendo o prazo contado a partir da data da sua assinatura.

3.2. Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO IX – Minuta de Contrato, deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Os Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

1. _____

2. _____

Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse à Câmara Municipal de Pará de Minas, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 Caberá ao(s) FORNECEDOR (es) beneficiário (s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos que forem celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses obedecendo o limite estabelecido no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal de Pará de Minas e dos Órgãos e Entidades participantes, após a sua indicação pela Comissão Permanente de licitação, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 Os contratos originados desta Ata poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior de cada órgão/entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues perante solicitação do Chefe do Setor de Compras e Licitação, Sr. Israel Régis Pontes Filho ,na Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 – Centro.

6.2 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica.

6.3 – As quantidades e variedades deverão estar em conformidade com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A importância será paga pela Câmara Municipal de Pará de Minas dividida em parcelas de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica, discriminando os produtos fornecidos de acordo com a Ordem de Fornecimento respectiva.

7.2 - As retenções de ISSQN, INSS e IR ficam a cargo do Fornecedor, sendo que, quanto ao ISSQN, deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

7.3 - No caso de providências complementares por parte do Fornecedor, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos atualização financeira.

7.4 - As faturas deverão discriminar todos os itens fornecidos detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido na tabela anteriormente aprovada e, se houver desconto, a especificação do valor respectivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Câmara Municipal de Pará de Minas, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou, ainda, pela rejeição do pedido em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolizado.

8.4 – Para os fins deste edital, considerar-se-á preço de mercado, alternativamente:

8.4.1 – aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

8.4.2 – o oficialmente tabulado por órgão competente;

8.4.3 – a cotação do produto constante em jornal de circulação local ou equivalente;

8.4.4 – tabela apresentada como referência pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

8.5 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

9.1.1 Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.

9.1.2 Convocar o FORNECEDOR para reuniões, sempre que necessário.

9.1.3 Prestar ao FORNECEDOR e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados.

9.1.4 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.1.5 Avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

9.2 DO FORNECEDOR

9.2.1 - A empresa fornecedora deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais de expediente solicitados após a assinatura do contrato;

É de inteira responsabilidade da empresa, fornecer, sempre que solicitado, informações e atender exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Registro de Preço nº 03/2012 e seus anexos.

- 9.2.2 Analisar e responder em tempo hábil à Câmara Municipal de Pará de Minas dúvidas quanto às demandas de fornecimento.
- 9.2.3 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 9.2.4 Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Pará de Minas dos fornecimentos realizados.
- 9.2.5 É obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, serviços e produtos nos quais se verifiquem irregularidades, assim como a fornecer produtos dentro do prazo de validade.
- 9.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.7 Designar e credenciar perante a Câmara Municipal de Pará de Minas responsável (s) qualificado e em número suficiente para atendimento das demandas solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá se dar por ato unilateral escrito da Câmara Municipal de Pará de Minas:

10.1.1 quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços e a Câmara Municipal de Pará de Minas não aceitar sua justificativa;

10.1.3. quando ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.4. quando os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos discriminados no art. 78, e seus incisos, da Lei 8.666/93;

10.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.6.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço.

10.2 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preço;

10.3 - por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes da rescisão, quando houver.

10.4 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado, poderá a Câmara Municipal de Pará de Minas optar pelo cancelamento dos preços registrados.

10.5 – No caso do item anterior, sendo ignorado, incerto ou inacessível a localização do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por uma vez, e afixada no Hall da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.6 – Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 – Em consequência de rescisão do contrato de expectativa de fornecimento, poderá ser dispensada a licitação de remanescentes de serviço ou fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8666/93, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

10.8. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo FORNECEDOR nas seguintes situações:

10.8.1. mediante solicitação por escrito, comprovando o fornecedor estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

10.8.2. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.9. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

11.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- DOTAÇÃO:

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 33.90.30.00-0006 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.00-0104 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.01.01.031.0003.4.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha: 33.90.30.00-0036 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.00-0157 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sub Ficha: 33.90.30.00-0157 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ficha: 33.90.39.00-0038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Ficha: 33.90.39.99-0165 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 44.90.52.15-0166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha: 44.90.52.15-0166 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

44.90.52.19-0167 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 08/2012 e seus anexos, bem como as propostas das empresas <inserir o nome do 1º Fornecedor> e <inserir o nome do 2º Fornecedor>, apresentadas para a referida licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes esta Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos.

Pará de Minas,.....de de 2012

Euler Aparecido de Souza Garcia
Pregoeiro

Carmélia Cândida da Silva

Danielle Souza Alves

Magna Libéria Ferreira Nogueira

Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Detentor da Ata

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Praça Torquato de Almeida, nº 100, centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 20.931.994/00001-77, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcílio Magela de Souza, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 08/2012, nos termos da Lei nº 10520/2002 e da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para Registro de Preço para fornecimento de materiais processamento de dados/equipamentos de processamento de dados/máquinas e equipamentos energéticos/material elétrico eletrônico para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonner e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

1.2 - O objeto será executado pela contratada durante o exercício de 2012, sendo o prazo contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as respectivas necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Este contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar contratação, podendo realizar licitação específica para o mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente.

2.2- As especificações e quantidades que poderão ser contratados estão descritas no ANEXO UNICO deste Contrato.

2.3 - Os itens que compõem o Anexo Único serão entregues conforme solicitação do Chefe do Setor de Compras e Licitação, Sr. Israel Régis Pontes Filho, mediante Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 - centro.

2.4 - Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente embalados e acondicionados e identificados de acordo com as especificações técnicas.

2.5 - Deverão ser fornecidos também produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, com data de validade vigente.

2.6 – A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos é do servidor lotado no cargo de Chefe de Setor de Compras da CONTRATANTE.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente ao CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento.

3.2 - A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos fiscais, taxas comerciais, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

3.3 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fornecer, sempre que solicitado, informações e atender exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Registro de Preço nº 03/2012 e seus anexos.

3.4 - Analisar e responder em tempo hábil à Câmara Municipal de Pará de Minas dúvidas quanto à contratação e às demandas de fornecimento.

3.5 - Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.6 - Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Pará de Minas dos fornecimentos realizados.

3.7 - é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, serviços e produtos nos quais se verifiquem irregularidades, assim como a fornecer produtos dentro do prazo de validade.

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 - Designar e credenciar perante a Câmara Municipal de Pará de Minas responsável (s) qualificado e em número suficiente para atendimento das demandas solicitadas.

3.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conservação dos produtos a serem fornecidos bem como o armazenamento, transporte, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente disso.

3.11 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

3.12 – A CONTRATANTE nomeia o Chefe do Setor de Compras e Licitação como gestor, que irá acompanhar a execução do Registro de Preço.

4 – DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1- Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$...... (.....), considerando os itens e valores unitários listados no Anexo Único deste Contrato.

4.2 – As retenções de ISSQN, INSS e IR ficam a cargo da CONTRATADA, sendo que, quanto ao ISSQN, deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

4.3 – A importância mencionada no item 4.1 será paga pela CONTRATANTE dividida em parcelas mensais ao longo do ano de 2012, de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica discriminando os produtos fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento respectivas.

4.4 - A nota fiscal eletrônica deverá vir acompanhada das certidões exigidas para habilitação caso sua validade tenha expirado.

4.5 – Este contrato poderá ser aditado nos termos da Lei nº 8666/93.

4.6 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5 – DO PRAZO

5.1 - Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

6 – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 33.90.30.00-0006 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.00-0104 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.01.01.031.0003.4.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha: 33.90.30.00-0036 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.00-0157 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ficha: 33.90.39.00-0038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Ficha: 33.90.39.99-0165 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 44.90.52.15-0166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha: 44.90.52.15-0166 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
44.90.52.19-0167 – Equipamentos de Processamento de Dados.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou de interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando a contratada:

- a) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara de Pará de Minas; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

7.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – Poderá a CONTRATANTE cancelar o registro de Preço quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado.

7.5 – Ainda, poderá ser rescindido o contrato por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela CONTRATANTE, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará Minas decorrentes, quando houver.

8 – DAS SANÇÕES

08.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

08.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

08.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

08.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

9 – DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o preço contido no Registro de Preço no período de sua vigência e a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2012, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.578/03 e pelo Decreto Municipal nº 3.594/03.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas,de de 2012 .

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA : _____